

# LEI Nº 5.517, DE 27 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Município a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMMA).

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMMA), objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização ambiental a serem desenvolvidas na APA do Banhado Grande, bem como estabelecer procedimentos com vistas a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de Maio de 2008.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LÁRA SUZANA DA COSTA**  
Secretária de Administração